**1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA.**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 04 (quatro) controladores de acesso e apoio na Sala da Vacina da Secretaria de Saúde, de segunda à domingo, no período diurno e noturno, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA.**, CNPJ nº 40.133.049/0001-37, com sede na Rua Paraná nº 165 – Bairro Vila Ortiz – CEP 16.600-246 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 99859-4163 – E-mail: cavalheirorodriguesrp@gmail.com, representada pelo **SENHOR DOUGLAS CARVALHO CAVALHEIRO**,brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.466.803, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 161.360.328-21, doravante denominado como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 04 (quatro) controladores de acesso e apoio na Sala da Vacina da Secretaria de Saúde, de segunda à domingo, no período diurno e noturno, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.2 –** O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**2.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

**3.1 –** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0031.2032.0000 – FICHA 262,** da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1 –** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 18 DE JUNHO DE 2021.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA.**

**DOUGLAS CARVALHO CAVALHEIRO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTORA DO CONTRATO:**

**EVANDRA CRISTINA ZARBIN**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CPF Nº. 169.740.388-36